



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Salto do Céu

LEI Nº 0027/87

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM 50 % NO ORÇAMENTO".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. ATAÍDE BARBOSA DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer suplementação da Dotação Orçamentária no corrente exercício o valor de 50 % (cinquenta por cento) do total da receita estimada, usando os recursos disponíveis e definidos pela Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 1987.

Ataíde Barbosa da Silva  
Prefeito Municipal  
CIC 103.499.591-72